



Programa

“Escolas Livres de Tabaco 2008/2010”

Considerando que:

- 1 - A maioria dos fumadores inicia o consumo de tabaco na pré-adolescência e adolescência, contribuindo para que três em cada cinco jovens que experimentam fumar, se tornam fumadores regulares;
- 2 - O maior risco que as crianças e os adolescentes correm quando começam a fumar é o de ficarem dependentes do tabaco, muitas vezes para a vida inteira, e vir mais tarde a sofrer de inúmeras patologias causadas pelo tabagismo (cancro de pulmão, D.P.O.C., enfartes, entre outras);
- 3 - À medida que os adolescentes crescem, as influências sociais, em particular dos pares, associado a uma certa curiosidade, podem-nos induzir a experimentar, sendo que a grande maioria dos jovens, não tem uma consciência do poder aditivo do tabaco;
- 4 - A Região Alentejo é o território do Continente com maior prevalência do Tabagismo, muito à custa de novos fumadores jovens, principalmente do sexo feminino, embora os jovens que atingem o final da adolescência, sem nunca terem fumado, muito provavelmente não virão a fumar.

É elaborado o seguinte protocolo:



PROTOCOLO

Entre

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P, adiante designada por ARSA com sede na Rua do Cicioso nº 18, 7001-901 Évora, representada neste acto pela Presidente do Conselho Directivo Rosa Matos Zorrinho, adiante apenas designada por primeiro outorgante;

E

A Direcção Regional de Educação do Alentejo, adiante designada por DREA com sede em Ferragial do Poço Novo, nº 22 apartado 125, 7002-555 Évora, representada neste acto pelo Director Regional José Verdasca, adiante apenas designado por segundo outorgante;

E

A Direcção Regional do Alentejo do IPJ, com sede na Rua da República, nº 19, 7000-656 Évora, representada neste acto pelo Director Regional do Alentejo do IPJ Carlos Cunha, adiante apenas designado por terceiro outorgante.

Estabelece-se o protocolo, o qual se rege pelas seguintes clausulas:



Cláusula 1ª

(Objectivo Geral)

Pretende-se com o presente Protocolo contribuir para que as escolas com o 3º Ciclo da Região Alentejo reduzam significativamente o consumo de tabaco, sendo objectivo conseguir que quatro destas escolas sejam ESCOLAS LIVRE DE TABACO.

Cláusula 2ª

(Escolas)

As escolas envolvidas no âmbito deste protocolo são as seguintes:

- a) Escola Básica Integrada de Arronches;
- b) Escola Básica Integrada da Malagueira;
- c) Escola Básica Integrada da Amareleja;
- d) Escola Básica 2,3 Vasco da Gama – Sines;

Cláusula 3ª

(Objectivos)

Consideram-se ESCOLA LIVRE DE TABACO, as escolas que:

- a) Desenvolvam processos de sensibilização para que não se fume na zona envolvente da escola;
- b) Desenvolvam e ponham em prática programas de formação em tabagismo para a comunidade escolar;
- c) Desenvolvam e ponham em prática programas de promoção da saúde e estilos de vida saudáveis, nomeadamente sobre o não consumo de tabaco e espaços livres, na escola e comunidade envolvente.



Cláusula 4ª

(Equipa Coordenadora Regional)

Para efeitos dos objectivos definidos é constituída uma Equipa Coordenadora Regional, constituída por:

- a) Quatro médicos (um médico por cada NUT onde se insere a escola);
- b) Um técnico da Administração Regional de Saúde do Alentejo;
- c) Um técnico da Direcção Regional de Educação do Alentejo;
- d) Um técnico da Direcção Regional do Alentejo do IPJ.

Cláusula 5ª

(Restantes Equipas)

- 1. Será disponibilizada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo um elemento do Centro de Saúde da respectiva área da escola, pertencente à Equipa de Saúde Escolar.
- 2. Será constituída, em cada escola objecto do presente protocolo, uma Equipa Escolar, que integrará professores, pais, alunos e funcionários, dinamizada pelo professor coordenador da educação para a saúde.

Cláusula 6ª

(Actividades)

- 1. No âmbito deste protocolo, serão realizadas as seguintes actividades, para além de outras que possam vir a ser consideradas de interesse, nos termos de calendário e plano apresentar pela Equipa Coordenadora Regional e pela Equipa de Saúde Escolar, a aprovar pelos representantes dos outorgantes:



- a) Reuniões promovidas pela Equipa Coordenadora Regional e pela Equipa de Saúde Escolar com os órgãos de gestão das escolas, destinadas à apresentação e sensibilização destes para o programa ESCOLA LIVRE DE TABACO;
- b) Acções de sensibilização, promovidas pela Equipa de Saúde Escolar juntos dos funcionários, docentes e não docentes das escolas, visando a sua adesão ao programa ESCOLA LIVRE DE TABACO;
- c) Colaboração entre a Equipa Coordenadora Regional e a Equipa de Saúde Escolar na constituição de uma Equipa Dinamizadora em cada escola, equipa que terá como tarefa a criação de mecanismos e estratégias que promovam o não fumo na área envolvente da escola e a implementação de programas de saúde e estilos de vida saudáveis nas escolas e comunidade envolvente;
- d) Elaboração pela Equipa de Saúde Escolar em colaboração com os professores, do diagnóstico de situação nas escolas envolvidas no programa;
- e) Acções de formação realizadas pelos médicos da Equipa Coordenadora Regional e pela Equipa de Saúde Escolar destinadas aos professores;
- f) Acções de sensibilização realizadas pela Equipa de Saúde Escolar junto do pessoal não docente e dos pais e encarregados de educação dos alunos;
- g) Acções de sensibilização organizadas e realizadas pelos professores junto dos alunos, sempre que necessário em colaboração com a Equipa Coordenadora Regional e pela Equipa de Saúde Escolar;
- h) Elaboração de um plano de consultas de cessação tabágica, a terem lugar num Centro de Saúde da área da escola, destinadas aos docentes, funcionários, alunos, encarregados de educação e restante comunidade escolar;
- i) Promoção de actividades extra-curriculares e de acções na comunidade que consagrem os objectivos do programa ESCOLA LIVRE DE TABACO;
- j) Monitorização e avaliação das actividades pela Equipa Dinamizadora Escolar implementadas nos termos do presente protocolo;



- k) Monitorização e avaliação pela Equipa Coordenadora Regional e pela Equipa de Saúde Escolar do programa ESCOLA LIVRE DE TABACO implementado nos termos do presente protocolo;
 - l) Organização pelos intervenientes no programa ESCOLA LIVRE DE TABACO, no final de cada ano lectivo, de uma apresentação/exposição à comunidade escolar e extra-escolar, dos trabalhos e acções desenvolvidas.
2. Sempre que possível as acções referidas contarão com a colaboração de Associações RNAJ da área da escola onde elas se realizem.

Cláusula 7ª

(Duração do Protocolo)

O presente protocolo é celebrado por um período de 2 anos contínuos de tempo, tendo o seu início em Setembro de 2008.

Cláusula 8ª

(Avaliação)

Os outorgantes obrigam-se a zelar pelo cumprimento deste protocolo, disponibilizando os recursos que disponham, que se mostrem necessários na sua concretização, bem como, a efectuar a sua avaliação.



O presente Protocolo é redigido em triplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Évora, 19 de Novembro de 2008

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante